ANEXO l - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

l-INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de Gerenciamento da frota de veículos oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, bem como de requisitados e/ou cedidos.

2. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO LEVE DA FROTA DE VEÍCULOS

2.1 - A REDE DE POSTOS, OFICINAS E LAVA JATOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA DEVE FORNECER OS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS, COMPONENTES E SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, COM PREÇOS À VISTA:

2.1.1 - Combustíveis dos tipos: gasolina, álcool e diesel comum, S-10 e ARLA 32.

2.1.2 - Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa.

2.1.3 - Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento.

2.1.4 - Serviço de conserto de pneus.

2.1.5 - Serviço de lavagem em automóveis, utilitários, micro-ônibus e caminhão.

2.1.6 - Serviço de aplicação de cera em automóveis, utilitários, micro-ônibus e caminhão.

2.1.7 - Serviço de manutenção preventiva (troca de óleo, filtros e lubrificantes);

2.1.8 - Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e pneus.

2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO LEVE DA FROTA DE VEÍCULOS 2

2.2.1- Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

I - sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento e da manutenção leve da frota de veículos do CONTRATANTE;

II - sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

III - cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo;

IV - informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e respectiva lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE;

V - processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais da frota de veículos e emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios ao CONTRATANTE:

- Financeiros:

1. Despesas com o abastecimento e manutenção por veículo;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

2. Análise de consumo de combustível;

3. Histórico de quilometragem da frota;

4. Relatório de preços praticados em postos;

5. Despesas por tipo de mercadoria; e

6. Despesas por lotação.

- Operacionais:

1. Inconsistência de hodômetro;

2. Veículos com desvio da média km/litro padrão;

3. Controle do vencimento das carteiras nacionais de habilitações dos motoristas; e

4. Veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pelo TRERO, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da CONTRATADA.

5. Rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema destinados aos veículos; e

6 Sistema tecnológico integrado para viabilizar, através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção leve junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.

2.4 - DOS CARTÕES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

2.4.1 - Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

2.4.2 - O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido, pelo CONTRATANTE, em caso de rescisão do presente contrato.

2.4.3 - Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo. E capacidade do tanque de combustível

2.4.4 - Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outras), apenas o responsável peta gestão dos veículos, e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional, somente, para o período necessário.

2.4.5 - O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

I - o saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

II - o hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;

III - o nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;

IV - a data e hora da(s) transação(ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados;

V - tipo da mercadoria ou serviços comprados; e

VI - valor total da operação e código de identificação do motorista.

2.4.6 - O CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item de combustíveis, materiais e serviços de manutenção leve realizada sem autorização expressa da CONTRATADA; neste caso caberá ao posto o ónus da venda indevida.

2.4.7 - É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitam a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

2.5 - DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA

2.5.1 - Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado. Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão do CONTRATANTE que serão amplamente divulgadas.

2.5.2 - Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingência!, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

2.5.3 - No caso de impossibilidade de acesso à rede da CONTRATADA, pelos estabelecimentos credenciados ou pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviço de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para o CONTRATANTE.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.1- Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, com fornecimento de peças, componentes, pneus e demais materiais e serviços pelas oficinas e autopeças credenciadas, nas especialidades mencionadas no quadro abaixo:

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

MATERIAIS E SERVIÇOS	
CÓDIGO	**ESPECIALDIADE**
1	MECÂNICA E ELÉTRICA
2	FUNILARIA E PINTURA
3	BORRACHARIA
4	PNEUS
5	AUTOPEÇAS
6	LAVA JATO

3.4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E RESPONSABIUDADES DAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA.

3.4.1- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS O CONTRATANTE SÓ ACEITARÁ COMO CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, AS OFICINAS QUE DISPONHAM DOS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:

3.4.1.1- microcomputador, impressora e conexão à Internet.

3.4.1.2- boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

3.4.1.3 - equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.

3.4.1.4 -ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

3.4.1.5 - área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

3.4.1.6 - macacos do tipo "eleva-car".

3.4.1.7 - equipe técnica preferencialmente uniformizada.

3.4.2 — Executarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.

3.4.3 - Responsabilizarem-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela oficina, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do Contrato.

3.4.4 - Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos que estiverem sob sua guarda, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-os à reparação total da perda em casos de

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a sua devolução ao CONTRATANTE.

3.4.5 - EXECUTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS, COM PESSOAL QUALIFICADO, MEDIANTE O EMPREGO DE TÉCNICA E FERRAMENTAL ADEQUADOS, DEVOLVENDO OS VEÍCULOS AO CONTRATANTE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, OBSERVANDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

3.4.5.1- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

l — No caso de mau atendimento, o CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA, e fará um comunicado a esta, dos fatos que motivaram tal decisão; e

II - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA, mediante apresentação de três orçamentos, a fim de estabelecer um parâmetro com os preços de mercado. Caso não seja possível a análise do menor preço através da apresentação de mais de um orçamento, o CONTRATANTE estabelecerá o parâmetro com os preços de mercado por outros meios.

3.4.6 - Fornecer sem qualquer ónus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários à completa realização dos serviços.

3.4.7 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional/ a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.4.8 - Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer- se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

3.4.9 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar diretamente com o CONTRATANTE.

3.4.10 - Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para execução de serviços durante o período eleitoral, compreendido entre agosto e novembro em anos de eleições.

3.4.11- Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do CONTRATANTE.

3.4.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

3.4.13 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

3.4.14 - Devolver, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a conclusão dos serviços, o veículo (limpo internamente e lavado externamente), com todas as peças e componentes que foram substituídos, sem que isso traga ónus para o contrato.

3.4.15 - Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.4.16- Manter estrutura de "leva e traz" destinada ao atendimento, quando necessário, aos veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações do TRE/RO, e, após a conclusão dos serviços, devolvendo-o no mesmo focal.

3.4.17 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor do CONTRATANTE,

3.4.18 - Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados/recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de segurança especificado pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas.

3.4.18.1- O pagamento das despesas realizadas pela oficina credenciada da CONTRATADA relativo às vistorias e laudos técnicos nas hipóteses a que se referem o subitem "3.4.19", serão liquidadas à CONTRATADA através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

3.4.19 - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

3.4.19.1 -Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.

3.4.19.2 - Assistência a uma ou mais categorias de veículos previstas no subitem 3.2.

3.4.19.3 -Assistência a uma ou a várias especialidades.

3.4.20 - Durante o atendimento ao veículo a oficina credenciada peia CONTRATADA deverá:

3.4.20.1 - Receber e inspecionar o veículo do CONTRATANTE.

3.4.20.2 - Enviar para o CONTRATANTE via Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços líquidos.

3.4.20.3 - Somente executar os serviços após autorização expressa do CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados do TRERO.

3.4.20.4 - Fornecer para os veículos do CONTRATANTE, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva nacional.

3.4.20.5 - Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

3.4.20.6 - Responder cível e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

3.4.21 - Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA, deve:

3.4.21.1 - Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização expressa do CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados.

3.4.22 - Todas as oficinas e autopeças credenciadas pela CONTRATADA devem fornecer as peças, componentes e materiais com preços à vista.

3.4.23 - Disponibilizar serviço de guincho quando necessário, onde houver estabelecimentos credenciados, quando os veículos oficiais da Frota do TRE e requisitados de outros órgãos estiverem impossibilitados de se deslocarem até as oficinas.

3.5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PELA CONTRATADA

3.5.1 - OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO COMPREENDEM:

3.5.1.1 - Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE.

3.5.1.2- Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores do CONTRATANTE pela Web (Internet).

3.5.1.3 - A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por veículo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo apresentando data, hora, local, quilometragem, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

3.5.1.4 - Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, e respectiva lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerência! de dados disponíveis para o CONTRATANTE e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos.

3.5.1.5 - Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para o CONTRATANTE pela Internet.

3.5.1.6 - Rede de oficinas mecânicas e autopeças equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

3.5.1.7 - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, junto às oficinas credenciadas.

3.5.1.8 - Envio para arquivamento do CONTRATANTE das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas, e em formato digital pelo menos as seguintes informações das notas fiscais entregues: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

emissão, modelo da Nota Fiscal/Fatura, natureza da operação, série da Nota Fiscal/Fatura, valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da Nota Fiscal/Fatura.

3.5.1.9 - Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE sobre a CONTRATADA, não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

4. DOS RELATÓRIOS

4.1 - Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos por marca, modelo e ano de fabricação;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão;

c) análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

d) quilometragem percorrida pelos veículos;

e) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo TRERO;

f) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g) preço médio pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;

h) descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;

i) relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;

j) relatórios constando apenas os veículos que apresentaram distorções em termos de quilometragem/hora e consumo de combustíveis;

k) relatório do histórico da vida mecânica, com a discriminação das peças, componentes, materiais e serviços, com dados da garantia e valores;

I) relatório do histórico do limite de consumo de combustível, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do servidor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada, limite previsto e realizado e preço médio do combustível.

Este relatório tem por objetivo controlar as variações dos valores limites do consumo de combustível previstos pelo Tribunal com base nos valores realizados;

(*) Os limites do consumo de combustível poderão ser fixados a critério do TRE/RO, por veículo ou por lotação e poderá ser definido em função da:

I – Quantidade de litros;

II - Valor do combustível; e

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

III- Quilometragem percorrida.

m) o CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com a sua necessidade; e

n) disponibilidade para o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referentes às operações da frota por meio eletrônico via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pelo CONTRATANTE.

5. DO SISTEMA INFORMATIZADO

5.1 - DOS DADOS DO SISTEMA

I - Para fins de back-up, a CONTRATADA fornecerá trimestralmente à Seção de Transportes, em mídia eletrônica (CD) ou outro meio, todos os dados dos eventos cadastrados, referentes à frota do CONTRATANTE, no seu sistema informatizado.

5.2 - DA PARALISAÇÃO DO SISTEMA

l - Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas relativos ao sistema, o CONTRATANTE e a CONTRATADA determinarão a severidade do problema, de comum acordo, respeitadas as situações abaixo:

a) SEVERIDADE UM: Corresponde a problemas que acarretem a paralisação do sistema; cabendo à CONTRATADA alocar todos os seus esforços objetivando sua solução, valendo-se, inclusive, de suporte e consultoria externa, num prazo máximo de 24 horas da devida comunicação formal do problema de forma clara e precisa;

b) SEVERIDADE DOIS: Corresponde a um problema que cause grande impacto ao sistema; cabendo à CONTRATADA alocar seus esforços objetivando a solução, num prazo de até 72 horas da comunicação formal do problema de forma clara e precisa; e

c) SEVERIDADE TRÊS: Corresponde a um problema que não afete a operacionalidade do sistema, cabendo à CONTRATADA viabilizar uma situação de contorno enquanto investiga sua solução definitiva.

6. DAS CIDADES COM POSTOS DE ABASTECIMENTO

CIDADES	QUANTIDADES MÍNIMAS DE POSTOS
Porto Velho	10
Distrito de Extrema	01
Distrito de Abunã	01
Distrito de Jaci Paraná	01
Guajará Mirim	02
Nova Mamoré	01
Candeias do Jamari	01
Itapuã do Oeste	01

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Ariquemes	04
Monte Negro	01
Alto Paraíso	01
Cacaulândia	01
Cujubim	01
Rio Crespo	01
Machadinho do Oeste	02
Vale do Anari	01
Jaru	03
Governador Jorge Teixeira	01
Theobroma	01
Ouro Preto do Oeste	03
Mirante da Serra	01
Nova União	01
Teixeirópolis	01
Vale do Paraíso	01
Ji-Paraná	04
Presidente Médici	01
Cacoal	04
Ministro Andreazza	01
Espigão do Oeste	02
Pimenta Bueno	02
Primavera de Rondônia	01
Vilhena	04
Chupinguaia	01
Colorado do Oeste	02
Cabixi	01

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Cerejeiras	02
Corumbiara	01
Pimenteiras de Rondônia	01
Rolim de Moura	03
Castanheiras	01
Novo Horizonte do Oeste	01
Santa Luzia	01
São Felipe do Oeste	01
Alto Alegre dos Parecis	01
Parecis	01
Alta Floresta do Oeste	02
Nova Brasilândia do Oeste	01
São Miguel do Guaporé	02
Seringueiras	01
Costa Marques	02
São Francisco do Guaporé	01
Alvorada do Oeste	02
Urupá	01
Buritis	02
Campo Novo de Rondônia	01

7 - DAS CIDADES COM OFICINAS PARA MANUTENÇÃO

ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO							
CIDADE	**Quantidades Mínimas de Estabelecimento Por Especialidade**						
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**Total**
Porto Velho	8	3	3	4	10	5	33
Guajará Mirim	2	1	1	2	3	1	10

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Ariquemes	3	2	2	3	5	2	17
Buritis	2	1	1	2	3	1	10
Machadinho do Oeste	2	1	1	2	3	1	10
Jaru	3	2	2	3	5	2	17
Ouro Preto do Oeste	3	2	2	3	5	2	17
Ji-Paraná	3	2	2	3	5	2	17
Presidente Médici	2	1	1	2	3	1	10
Cacoal	3	2	2	3	5	2	17
Espigão do Oeste	2	1	1	2	3	1	10
Pimenta Bueno	3	2	2	3	5	2	17
Vilhena	4	2	3	4	6	3	22
Colorado Oeste	2	1	1	2	3	1	10
Cerejeiras	2	1	1	2	3	1	10
Rolim de Moura	3	2	2	3	5	2	17
Santa Luzia do Oeste	2	1	1	2	3	1	10
Alta Floresta do Oeste	2	1	1	2	3	1	10
Nova Brasilândia do Oeste	2	1	1	2	3	1	10
São Miguel do Guaporé	2	1	1	2	3	1	10
Costa Marques	2	1	1	2	3	1	10
São Francisco do Guaporé	2	1	1	2	3	1	10
Alvorada do Oeste	2	1	1	2	3	1	10

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2168/2165/2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br